



Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões
SANTO ANTONIO DAS MISSÕES — RS.

LEI Nº 653/91

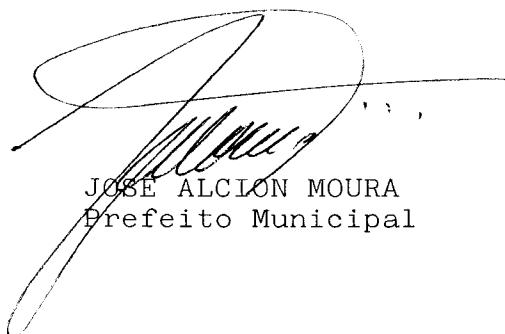
"ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 145 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO".

JOSÉ ALCION MOURA, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, faço saber em cumprimento ao disposto no Artigo 55 Inciso IV, da Lei orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

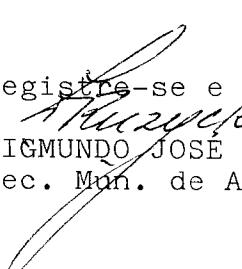
Art. 1º - O Págrafo primeiro do Art. 145, da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação: § 1º - A Conferência Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde contarão com a participação de representantes das entidades dos trabalhadores da saúde, das instituições gestadoras do serviço de saúde e dos usuários, em condições paritárias. O Conselho Municipal de Saúde é convocado pelo Prefeito sempre que houver necessidade de avaliar a situação e o Sistema de Saúde do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, aos dois dias do mês de maio de 1991.



JOSÉ ALCION MOURA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ZIGMUNDO JOSE RUZYCKI
Sec. Mun. de Administração